

Educação de Jovens e Adultos: Políticas de Formação

Youth and Adult Education: Training Policies

Maria de Fátima Uchôa de Castro Macêdo

Doutora em Educação pela Universidade Federal do Ceará

Professora da Universidade Federal do Piauí

e-mail: fuchoamacedo@yahoo.com.br

Endereço: Maria de Fátima Uchôa de Castro Macêdo
Endereço: Rua Artur Soares Feitosa, 1211
Bairro Ininga, 64.049-840 Teresina – Piauí,

Editor Científico: Tonny Kerley de Alencar Rodrigues

**Artigo recebido em 28/06/2016. Última versão
recebida em 16/07/2016. Aprovado em 17/07/2016.**

**Avaliado pelo sistema Triple Review: a) Desk Review
pelo Editor-Chefe; e b) Double Blind Review
(avaliação cega por dois avaliadores da área).**

Revisão: Gramatical, Normativa e de Formatação

RESUMO

Objetiva-se, situar a EJA no atual cenário político nacional, resgatando aspectos de sua evolução histórica; analisar as políticas de formação para o educador, com o intuito de perceber mudanças ocorridas nas últimas décadas; e estabelecer correlação entre EJA e cidadania, concebida como chance de intervenção no contexto. O marco teórico prioriza a Constituição Federal de 1988, o Documento Base do PROEJA, as Leis n. 9.394 / 1996 e n. 13.005 / 2014. Inclui, autores, como Alves *et al.* (2015), que descrevem a V CONFINTEA, marco importante para a EJA, no Brasil; Paulo Freire (1987, 2002, 2006), estudioso essencial na educação de adultos no país e Pedro Demo (2006), que confronta o pensamento de Freire à chegada da leitura virtual. O tema carece de maior aprofundamento, sendo discutidos os pontos centrais na introdução. Nesse contexto, a EJA emerge como caminho natural para jovens e adultos retardatários do saber, que poderão enfrentar, de forma mais igualitária e equânime oportunidades emergentes do mercado de trabalho e as portas do ensino superior que começam a se abrir.

Palavras-chave: Educação brasileira. Educação de Jovens e Adultos. Políticas de Formação.

ABSTRACT

This paper aims to place Youth and Adult Education (EJA) in the current national political scene, rescuing aspects of its historical evolution; analyze training policies for the educator in order to realize changes in recent decades; and establish a correlation between adult education and citizenship, conceived as a chance to intervene in context. The theoretical milestone prioritizes the Federal Constitution of 1988, PROEJA Base Document, the Laws n. 9,394 / 1996 and n. 13005 / 2014. It includes authors such as Alves et al. (2015), describing the V CONFINTEA important milestone for adult education in Brazil; Paulo Freire (1987, 2002, 2006), essential scholar in the country adult education and Pedro Demo (2006), who confronts the thought of Freire and the arrival of virtual reading. The subject needs further deepening, discussed the main points in the introduction. In this context, EJA emerges as a natural way for young people and adults in the learning process that may face more equal and equitable emerging opportunities in the labor market and the higher education doors beginning to open.

Keywords: Brazilian education. Youth and Adult Education. Training policies.

1 INTRODUÇÃO

O homem iletrado chega humilde e culpado, mas aos poucos descobre com orgulho que também é um “fazedor de cultura” e, mais ainda, que a condição de inferioridade não se deve a uma incompetência sua, mas resulta de lhe ter sido roubada a sua humanidade.

Paulo Freire

A educação consiste em processo de transformação social e individual, em que o educando encontra na escola o espaço para desenvolver suas habilidades não apenas de ler e escrever, mas, sobretudo, de aprimorar a prática cidadã e a democracia, mediante ininterrupto período de formação. Isto evidencia que a educação não cessa ao longo do tempo; ao contrário, floresce continuamente no decorrer da existência do ser humano, possibilitando acesso a bens materiais e imateriais, dentre os quais se destaca a consciência política que sedimenta a atuação cidadã, indispensável para a consolidação da práxis educativa no exercício profissional de um educador em todas as dimensões, seja ela de natureza pedagógica, tecnológica e humana.

O educador brasileiro Paulo Freire, em sua vasta obra, argumenta, com veemência, que o homem, *a priori*, se conscientiza de sua condição social frente ao outro e à natureza para, em seguida, alfabetizar-se. Portanto, a educação de jovens e adultos (EJA) não constitui mero ato de ensinar, e, sim, construção lenta, na perspectiva de mudança do ser humano, sentido maior da educação em qualquer nível e modalidade, ao tempo em que o conhecimento resulta da confluência de experiências anteriores vivenciadas por cada um, denominadas de base informacional, à qual se somam os novos saberes que constituem o repertório cognitivo dos indivíduos. Dizendo de outra forma, só é conhecimento a parcela, mesmo que ínfima, dos elementos que causam alterações no repertório conceitual do ser humano. Dentre o manancial de informações às quais se tem acesso, só o que se consegue reter, apreender e compreender é conhecimento. O conhecimento refere-se à informação como compreensão.

E, obviamente, tudo se dá como processo cumulativo, em que novas leituras fundamentam-se em leituras anteriores que as transcendem. No contexto da EJA ou em conjunturas similares, a aprendizagem é concebida como fenômeno que permite ao educando relacionar novos conhecimentos com conhecimentos anteriormente construídos e / ou como processo, segundo o qual informações e habilidades interagem e passam a ter sentido para aquele determinado sujeito, como previsto no Documento Base do próprio Programa Nacional

de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, PROEJA (BRASIL, 2007).

Como modalidade específica da educação básica, a EJA atende a um público constituído por jovens com 15 ou mais anos e / ou por adultos sem direito anterior à educação por razões diversificadas. Em 1997, em Hamburgo (Alemanha), a V Conferência Internacional sobre Educação de Adultos caracteriza a EJA como tipo de educação formal e informal, uma vez que abrange tanto a rede oficial de ensino, quanto favorece oportunidades amplas de educação informal possível na esfera social. De fato, a V CONFINTEA atribui duas características relevantes para a EJA: o direito supremo à educação básica e à educação continuada para qualquer indivíduo. Como decorrência, consolida preceitos apregoados pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) de que a educação de adultos só se efetiva mediante a ação conjunta de organizações governamentais e não governamentais, sindicatos, universidades e institutos de pesquisa, meios de comunicação, igrejas, associações civis e comunitárias, e assim sucessivamente, como Alves *et al.* (2015) listam.

Tal conquista, no Brasil, construída há muitos anos, graças aos movimentos de educação popular, alcança, com a Conferência, maior significado, com a ressalva de que os movimentos de educação popular, com ênfase para os voltados à alfabetização, são prioritariamente inspirados nas ideias de Paulo Freire. Seu método de alfabetizar propõe aprendizagem através da adoção de círculos de cultura, em que o mestre é substituído pelo coordenador de debates e o aluno pelo participante do círculo de cultura. Cartilhas e livros de textos são trocados pelo trabalho com a linguagem corrente na localidade e pela discussão das experiências de vida dos partícipes dos círculos. A equipe de alfabetizadores coteja os meios de vida e a linguagem falada em cada localidade de sua ação. Isto é, do conhecimento obtido sobre a cultura e do universo vocabular da população, os alfabetizadores extraem as palavras geradoras. Analogamente, parte-se de uma base anterior, no caso, a cultura preexistente, à qual vão sendo acrescentadas novos saberes.

Diante do exposto, objetiva-se situar a EJA no atual cenário político nacional, de modo a (1) resgatar aspectos de sua evolução histórica, ainda que não exhaustivamente; (2) analisar as políticas de formação para o educador dessa modalidade de ensino com o intuito de perceber mudanças ocorridas nas últimas décadas; (3) estabelecer correlação entre EJA e cidadania, aqui concebida como chance de intervenção no contexto. Para a consecução de tais intentos, o marco teórico prioriza documentos oficiais, tais como a Constituição Federal de 1988, o Documento Base do PROEJA, a Lei n. 9.394 / 1996 e a Lei n. 13.005 / 2014. Inclui,

ainda, autores, como Alves *et al.* (2015), que descrevem a V CONFINTEA, marco importante para a EJA, no Brasil; Paulo Freire (1987, 2002, 2006), estudioso essencial na educação de adultos no país e Pedro Demo (2006), que confronta o pensamento de Freire à chegada da leitura virtual; além de outros mais.

2 RESGATANDO ASPECTOS DA EVOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Retomar aspectos da evolução histórica da EJA, como de qualquer outro fenômeno social, contribui para a compreensão mais acurada do momento atual. Em se tratando da história da humanidade, sempre houve registro de quem ensina e de quem aprende, seja em formatos pedagógicos sistematizados, seja em debates informais. O saber erudito, em sistemas formais de educação, sempre goza de reconhecimento e de legitimidade. As rodas de conversa, distantes da escola formal, apesar de também ensinarem e deterem um saber legitimado por práticas culturais e sociais, não são reconhecidas pela academia. Ou seja, o saber erudito legitima, reconhece e certifica. O saber informal é legitimado tão somente em cada contexto cultural.

Sob tal ótica, percebe-se que a história da EJA coincide com a história da própria humanidade. Como dito, sempre há registro de alguém (familiar, por exemplo) que orienta; que incute (representante eclesiástico, por exemplo); que impõe (governante, por exemplo); além dos meios de comunicação, os quais transmitem mensagens que influenciam opiniões. Nesse momento, é preciso refletir sobre o perfil do aluno da EJA. Em geral, são pessoas pobres, camponeses ou seres desfavorecidos do ponto de vista social e econômico. Porém, não são eles necessariamente, desprovidos de inteligência ou da capacidade de aprendizagem, tampouco incapazes de posicionamento crítico e político. A este respeito, Demo (2007, p. 10) adverte: “[...] pobreza política não é apanágio exclusivo dos pobres, mas de toda pessoa, rica ou destituída, que se mantém como massa de manobra, já que, em vez de construir suas próprias oportunidades, é marionete das oportunidades dos outros.”

Em outras palavras, a alfabetização implica qualidade formal, entendida como o predicado de teor mais técnico, incluindo o manejo de códigos e, também, qualidade política, compreendida como a habilidade de saber o que fazer com a leitura e a escrita, em especial, transformar a realidade social que circunda o indivíduo. Não basta apenas ler / compreender o entorno, mas, essencialmente, no sentido político, ser capaz de construir alternativas sócio-históricas para modificação dessa realidade em prol da coletividade.

Do ponto de vista legal, faz-se um recorte a partir da década de 30, com a Constituição de 1934, que prevê a educação como direito de todos, apesar de arrebatada pouco depois, graças à Constituição de 1937, com a ditadura de Getúlio Dornelles Vargas, que desobriga o Estado a manter e expandir o ensino público. De qualquer modo nesse ínterim, o Governo introduz a educação profissionalizante como meio de capacitar jovens e adultos para o setor industrial. Aos demais jovens reserva a educação propedêutica como forma de prepará-los para ocupar altos cargos da burocracia estatal. À época, preocupa, ainda, ao Governo o futuro dos jovens que restam sem qualquer leitura e escrita. Vislumbra como solução ampliar o número de escolas de EJA com a intenção de incrementar a base eleitoral, uma vez que o voto é, então, privativo de homens e mulheres alfabetizados. Assim, na década de 40, é premente alfabetizá-los, em apenas 90 dias, mediante o lançamento de campanha maciça de educação de adultos visando, tão somente, engrossar a quantidade de eleitores. Com tal empreitada, críticas e elogios à parte, a EJA passa a ter um mínimo de estrutura de atendimento, como aqui descrito:

A oferta da EJA, nessa década de 1940 (*sic*) se expressou em várias ações e programas oficiais, incluindo iniciativas nos níveis estaduais e locais, a exemplo da criação do Fundo Nacional de Ensino Primário em 1942, do Serviço de Educação de Adultos e da Campanha de Educação de Adultos, ambos em 1947, da Campanha de Educação Rural iniciada em 1952 e da Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo em 1958 (DI PIERRO; JOIA; RIBEIRO, 2001, p. 59).

Então, novo passo é dado por Freire, a quem cabe desenvolver um programa nacional de alfabetização de adultos. O método Paulo Freire distancia-se dos paradigmas da educação tradicional e concentra-se num paradigma pedagógico pautado numa educação dialógica, como ferramenta principal de ensino-aprendizagem. A proposta metodológica consiste na superação entre teoria e prática: quando o homem descobre que sua prática supõe um saber, percebe-se capaz de interferir na realidade e, assim, torna-se sujeito de sua história. Dentre os exemplos de experiências da EJA com Paulo Freire no comando, estão o Movimento de Educação de Base (MEB), o Movimento de Cultura Popular do Recife, ambos de 1961; os Centros Populares de Cultura da União Nacional dos Estudantes, dentre outras iniciativas de caráter regional ou local.

Estimulados pelo momento político e pelo contexto cultural do período histórico de então, há acentuada organização de grupos populares articulados a sindicatos e a outros movimentos sociais, com a necessidade urgente de investimento de uma EJA mais crítica e voltada para as questões sociais. É o momento áureo do modelo pedagógico que preconiza o

diálogo como princípio educativo e a conscientização, por parte dos educandos jovens e adultos, de seu papel de sujeitos da aprendizagem, capazes de atuarem como produtores culturais e transformadores de um mundo melhor. A alfabetização conscientizadora de adultos sugerida por Paulo Freire é bastante simples e eficiente: por meio das palavras geradoras, jovens e adultos em processo de alfabetização refletem sobre o contexto onde estão inseridos e, portanto, buscam apreender seus problemas e as causas. A seguir, buscam meios de superação. Só depois, se preocupam com fonética e aspectos gráficos ou de gramática.

Com a chegada da Ditadura Militar ao Brasil, ano 1964, Paulo Freire é afastado do Programa e os militares assumem o controle da EJA, agora, sob um novo formato de alfabetização, o Movimento Brasileiro de Alfabetização, ano de 1967, através da Lei n. 5.379. O MOBRAF distancia-se totalmente da proposta anterior. Sua meta principal é atender aos interesses políticos dos militares – mais uma vez, engrossar a massa eleitoral, com a assinatura na cédula eleitoral – e à necessidade do mercado de criar mão de obra de baixo custo. Pelo fiasco dos propósitos, vem ao fim, em 1985, junto com o término do Regime Militar.

Em seu lugar, surge a Fundação Educar como apoio técnico e financeiro às iniciativas de alfabetização então existentes, com a pretensão de fortalecer as ações de municípios e Estados para que estes assumam a responsabilidade pela oferta do ensino supletivo, regulamentado no ano de 1971, por meio da Lei n. 5.692. Nela, a educação de jovens e adultos é contemplada no Art. 24 (Capítulo IV), que trata das condições básicas para a consolidação da educação com a finalidade de suprir a escolarização regular para adolescentes e adulto, que não a tenham seguido ou concluído na idade própria.

Na década seguinte, empreendem-se várias pesquisas sobre a língua escrita com reflexos sobre a EJA, sobretudo, por conta da promulgação da Constituição Federal de 1988, e, também, mais adiante, face à Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB). Todos esses são elementos que, ainda no século XX, acenam para uma educação com acesso igualitário a todos, incluindo, obviamente, jovens e adultos, com acesso tardio aos bancos escolares, o que significa valorização da EJA na sociedade contemporânea, por parte de governantes, políticos, educadores e qualquer cidadão.

3 POLÍTICAS DE FORMAÇÃO PARA O EDUCADOR DE JOVENS E ADULTOS

Os fundamentos da política de formação para o educador da EJA encontram-se dispostos desde a Carta Magna, quando esta determina literalmente que a educação é direito de todos, cabendo ao Estado sua oferta. Do ponto de vista legal, como mencionado, a EJA é modalidade da educação básica, no nível de ensino fundamental e médio, como explicitado no Art. 37 da Lei n. 9.394 / 1996: “A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.” O Art. 38 § 2º, por sua vez, assegura a certificação: “Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.” O Art. 1º da mesma Lei prescreve que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, ou seja, remetem jovens e adultos à recuperação das oportunidades perdidas.

Outra política que dá suporte à educação nacional é o Plano Nacional de Educação (PNE), decênio 2014-2024 (Lei n. 13.005 / 2014), que traz para essa modalidade de ensino metas a serem atingidas mediante estratégias. Para a EJA, a meta nove prevê a proposta de elevação da taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% e a erradicação do analfabetismo absoluto até o final da vigência do plano (ano 2024), além da redução de 50% da taxa de analfabetismo funcional. Como tática, assegura a oferta gratuita da EJA a quem não conseguiu acesso à educação básica na idade própria, assegurando, dentre outros itens, a oferta da educação de jovens e adultos nas etapas de ensino fundamental e médio às pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais, garantindo formação específica dos mestres e a adoção de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

Com relação à meta 10, a Lei n. 13.005 / 2014 oferece, no mínimo, 25% das matrículas da EJA nos ensinos fundamental e médio na forma integrada à educação profissional, conforme Art. 37 § 3º da Lei 9.394 / 1996, que, incluído pela Lei n. 11.741, de 2008 preceitua: “A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento.” Como estratégias, recomenda a manutenção de programa nacional da EJA voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica. Quanto ao planejamento educacional para os próximos anos, percebem-se inovações que, se adotadas, trarão bastante benefício para significativa parcela da sociedade de baixo poder aquisitivo.

Decerto, as conquistas da EJA, nas últimas décadas, começam a aparecer desde o Programa Brasil Alfabetizado, em 2003 com a luta organizada dos educadores de EJA em fóruns estaduais e regionais, o que, à época, chama atenção do Governo para a necessidade de investimentos no setor. Daí a importância de fóruns estaduais e nacionais em defesa da educação pública e de qualidade em todas as modalidades de ensino. Ainda sob a ótica legalística, a EJA passa a contar com o citado PROEJA, não mais limitando a abrangência dos cursos ao ensino médio, mas com educação profissional técnica de nível médio. Instituído pelo Governo Federal num contexto de retomada da discussão sobre a oferta de cursos de nível médio, integrados à educação profissional, o PROEJA se concretiza, via Decreto n. 5.478, ano 2005, reformulado em 2006 por meio do Decreto n. 5.840, que institui o Programa em âmbito nacional e amplia sua abrangência para formação inicial e continuada de trabalhadores e educação profissional técnica de nível médio, considerando as características dos jovens e de adultos atendidos.

De fato, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos mantém seus alicerces na convergência de três campos da educação, que consideram: a formação para atuação no mundo do trabalho (EPT); o modo próprio de fazer a educação, levando em conta as especificidades dos jovens e adultos (EJA); e a formação para o exercício da cidadania (educação básica). Ainda de acordo com Clarissa Menezes de Souza (2015), todos esses avanços são evidentes conquistas para a modalidade da EJA diante da chance de qualificação profissional em nível técnico para quem se manteve afastado da escola. Além do mais, a qualificação profissional, ao longo dos anos, consiste em tema recorrente em torno da EJA. São ações no sentido de formação, em nível de pós-graduação *lato sensu*, de docentes e gestores em torno de núcleos de pesquisa, visando à materialização de redes de colaboração acadêmica.

Precedendo à V CONFINTEA, a Organização das Nações Unidas (ONU) declara 1990 como o “Ano Internacional da Alfabetização”, quando da Conferência Mundial de Educação para Todos, ocorrida na Tailândia, com a participação de 155 governantes de diferentes nações, dentre as quais o Brasil. O compromisso consensual é assegurar uma educação básica de qualidade a crianças, jovens e adultos, ambicionando a universalização do atendimento escolar. Com a V CONFINTEA, firma-se uma concepção mais ampla de educação de jovens e adultos, exposta na introdução e, posteriormente, anos 2000, em Dakar, o Fórum Mundial sobre Educação avalia a década da educação para todos (1990). É o momento de apontar medidas e ações para a área nos próximos 15 anos. No tocante à EJA, especificamente, o

documento resultante do Fórum sinaliza a necessidade e os países participantes se responsabilizarem em assegurar as demandas de educação de jovens e adultos, além do acesso igualitário à aprendizagem e às habilidades para melhor qualidade de vida desses segmentos populacionais.

Sem dúvida, no Brasil, as mutações das políticas de formação para o educador da EJA acompanham as mudanças da legislação. Por exemplo, em maio de 2000, se dá a homologação do Parecer n. 11, do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Básica (CEB), de autoria de Carlos Roberto Jamil Cury. O dito Parecer contempla as diretrizes curriculares nacionais para EJA. Nesse mesmo ano, mais um instrumento jurídico relevante é aprovado. Trata-se da Lei n. 10.172, sancionada em 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação. Dentre os objetivos, estão: elevação do nível de escolaridade da população; melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; e redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência. Quanto à EJA, a Lei prevê a integração de ações do poder público, com o fim de erradicar o analfabetismo através da articulação de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade dentro do previsto na chamada Constituição Cidadã, Art. 214 Inciso II, alusivo, em especial, à universalização do atendimento escolar.

4 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM FOCO PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Demo (2006) insiste ser fundamental acentuar a face social da alfabetização, direcionada ao desafio da cidadania. Como detentor de importante papel na condução da educação em todos os níveis e modalidades de ensino, o professor é um mediador direto e gerador de condições para o educando realizar sua aprendizagem, baseada em seus interesses, suas necessidades e suas motivações que apontem para uma realidade peculiar, diferente da cultura letrada, como instrumento de poder e de dominação de uns sobre os outros.

Em consonância com Magda Soares (2004), quando discute a relação entre alfabetização e cidadania, leitura e escrita não são imprescindíveis para a cidadania, considerando que esta independe de uma e de outra. Afinal, antes da escrita e da leitura, já existe gente com capacidade de ler a realidade circundante para nela intervir. Além do mais, há quem insista em fazer leituras técnicas, mas sem dominar a leitura política do mundo. Isto porque, a leitura de mundo, de que tanto fala Paulo Freire e Pedro Demo retoma, antecede,

inevitavelmente, a leitura da escrita, além de ser essencial para a completude da leitura e da escrita.

Há de se dizer que, embora haja cidadania sem domínio da escrita e da leitura, não pode haver educação sem consciência cidadã. Não se pode imaginar que ao profissional da educação de jovens e adultos escape a compreensão de uma atuação consciente, política e democraticamente refletida, distante ou alheia do foco da cidadania. A educação é o maior capital da humanidade e, ao mesmo tempo, é um bem comum, haja vista que é de todos e para todos. Daí a importância da excelência na formação do professor para a demanda de jovens e de adultos, como em toda a educação básica.

Os alunos da EJA são jovens ou adultos que se perderam no caminho da vida educativa e o reencontro precisa ser recheado de acolhimento, competência, profissionalismo e, em sua essência, de amor por parte da escola. É um encontro quase maternal entre aluno e escola, entre aluno e professor. O aluno retardatário é como o filho que debandou da família e retorna. O retorno demanda acolhimento pedagógico na escola tal como o afetivo na família, de modo a assegurar a permanência do jovem ou adulto em cada espaço. Outro aspecto que merece atenção é o perfil da EJA, normalmente marcado por desigualdades, como ora sintetizado:

A EJA, em síntese, trabalha com sujeitos marginais ao sistema, com atributos sempre acentuados em consequência de alguns fatores adicionais como raça / etnia, cor, gênero, entre outros. Negros, quilombolas, mulheres, indígenas, camponeses, ribeirinhos, pescadores, jovens, idosos, subempregados, desempregados, trabalhadores informais são emblemáticos representantes das múltiplas apartações que a sociedade brasileira, excludente, promove para grande parte da população desfavorecida econômica, social e culturalmente (BRASIL, 2007, p. 11).

Assim sendo, como Arroyo (2006) acrescenta, a EJA demanda, urgentemente, um currículo criteriosamente estabelecido para capacitar seus educadores no domínio de conhecimentos vivos e coerentes com a realidade do século XXI. Tal realidade incorpora informações acerca de áreas clássicas e que perpassam a formação através dos séculos, como geografia, história, matemática, biologia, idiomas, mas precisa incluir noções básicas sobre as ciências sociais / estratificação social / exclusão, trabalho, estatística, tecnologia / exclusão digital, meio ambiente, etc. etc. São conhecimentos coletivos que os indivíduos apreendem em suas lutas coletivas. São os saberes coletivos sobre direitos e deveres coletivos que na EJA devem aprender a ressignificar e a organizar à luz do conhecimento histórico.

No entanto, para boa parte desse segmento de aprendizes, a necessidade maior continua sendo a leitura técnica ou imediatista para suprir demandas informacionais do dia a dia. A cidadania, na perspectiva da EJA, é vista como coisa rara. Isto porque, “[...] costume dizer que a formação de educador e da educadora de jovens e adultos sempre foi um pouco pelas bordas, nas próprias fronteiras onde estava acontecendo a EJA”, segundo palavras literais de Arroyo (2006, p. 17) Isto é, salvo raríssimas exceções, o quadro de educadores nem recebe formação adequada, nem estímulo necessário para promover a EJA com foco para transformação social significativa e prática cidadã, o que corresponde a manter, nas escolas, professores reflexivos capazes de ajudar os alunos a aprenderem de todas as formas, inclusive a pensarem a partir de suas vivências e de seu entorno para, só então, partirem para o mundo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por sua amplitude e complexidade, o tema – Educação de jovens e adultos: políticas de formação – carece de maior aprofundamento que o veículo de comunicação, no momento não favorece. De qualquer forma, os pontos centrais propostos para discussão e que correspondem aos objetivos enunciados na introdução parecem devidamente contemplados, no mínimo, como fonte para novos estudos e novas pesquisas. É incontestável que se trata de temática promissora por seu nível de atualidade e pertinência numa sociedade cada vez mais competitiva. Nesse contexto, a EJA emerge como caminho natural para jovens e adultos retardatários do saber que poderão enfrentar, de forma mais igualitária e equânime, as oportunidades emergentes do mercado de trabalho e as portas do ensino superior que começam a se abrir, através do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do sistema de cotas, de outras ou de novas medidas governamentais ou de iniciativas isoladas.

Diante de quaisquer possibilidades, jovens e adultos agraciados pela EJA poderão reverter os índices de exclusão social que rondam esse segmento de aprendiz e, de modo geral, poderão contar com novas ferramentas para o enfrentamento do mundo de forma mais consistente, reforçando sua convicção de detentores de direitos sociais, políticos e educacionais, potencializando sua condição de ser histórico que constrói sua própria condição de aprendizagem. Afinal, alfabetizar consiste em ensinar o uso da palavra.

Logo, é urgente a implantação de uma política de formação mais e mais ampla voltada para a EJA. Esta deve favorecer a elevação da escolaridade com profissionalização, a fim de contribuir para a integração sociolaboral desse significativo contingente de cidadãos, como também conectá-los ao mercado de trabalho a fim de assegurar melhor qualidade de vida ao

indivíduo e à família, resgatando a condição de cidadania plena a que todos têm direito supremo.

Em todo esse panorama, a escola figura como um dos espaços em que os educandos desenvolvem a capacidade de pensar, ler, interpretar e reinventar seu mundo por meio de ação reflexiva. Quer dizer, a escola deve agir como local de mediação entre educando e informações transferidas / conhecimentos assimilados, num ciclo contínuo de transmutação indivíduos / entorno. Finalizando, assegura-se que, na visão da educação para a cidadania – o ideal dos ideais – a escola como oficina e o professor como oficinairo, a aprendizagem emerge em sentido igualitário, como forma de transformação e de superação de desigualdades sociais e não como forma de dominação do forte sobrepor-se ao mais fraco.

É notório que a falta do hábito de leitura emerge como responsável pelo fracasso escolar e, por conseguinte, pelo fracasso do aluno como cidadão. E mais, a frustração do alunado reflete a incapacidade dialógica do professor e a ineficácia das políticas educacionais, em geral, haja vista que a escola tende a se manter como refém do sistema, a começar pelas condições quase sempre desfavoráveis de trabalho para todos que participam do sistema educacional. São condições que obstaculizam a permanência dos alunos nos educandários e impede que eles usufruam o (pouco ou, excepcionalmente, o muito) que lhes é disponibilizado.

REFERÊNCIAS

ALVES, E. F. *et al.* **Alfabetização de jovens e adultos**. 2015. (Plataforma Sistema de Informação da Universidade Aberta do Brasil – SisUAB).

ARROYO, M. Formar educadoras e educadores de jovens e adultos. In: SOARES, L. **Formação de educadores de jovens e adultos**. Belo Horizonte: Autêntica / MEC /UNESCO, 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein_9394.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2016.

_____. **Lei n. 10.172**, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm>. Acesso em: 22 mar. 2016.

_____. **Lei n. 11.741**, de 16 de julho de 2008. Altera dispositivos da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm>. Acesso em: 3 mar. 2016.

_____. **Lei n. 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/13005.htm>. Acesso em: 15 mar. 2016.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Parecer CNE / CEB 11 / 2000**. Diretrizes curriculares nacionais para a educação de jovens e adultos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/legislacao/parecer_11_2000.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2016.

_____. Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA). **Formação inicial continuada / ensino fundamental**: documento base. Brasília, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf2/proeja_fundamental_ok.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2016.

DEMO, P. **Leitores para sempre**. Porto Alegre: Mediação, 2006.

DI PIERRO, M. C.; JOIA, O.; RIBEIRO, V. M. Visões da educação de jovens e adultos no Brasil. **Cadernos Cedes**, ano 21, n. 55, p. 58-77, nov. 2001.

FREIRE, P. **A importância do ato de ler**: em três artigos que se completam. 48. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

_____. **Pedagogia da autonomia**. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

_____. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1987.

SOARES, M. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, jan. / abr. 2004.

SOUZA, C. M. de. **Política educacional para a educação de jovens e adultos**: o significado do PROEJA segundo pesquisadores do Obeduc. 2015. 124 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais do Centro de Ciências do Homem da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Campos dos Goytacazes – RJ, 2015.

Como Referenciar este Artigo, conforme ABNT:

MACÊDO, M. F. U. C. Educação de Jovens e Adultos: Políticas de Formação. **Rev. FSA**, Teresina, v.13, n.5, art.7, p. 116-130, set./out. 2016.

Contribuição dos Autores	M. F. U. C. Macêdo
1) concepção e planejamento.	X
2) análise e interpretação dos dados.	X
3) elaboração do rascunho ou na revisão crítica do conteúdo.	X
4) participação na aprovação da versão final do manuscrito.	X